



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**L E I Nº 758/89**

"FIXA O SALÁRIO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS REGIDOS PELA CLT, A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1989."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

Art. 1º - É fixado o salário dos professores municipais, regidos pela CLT, Consolidação das Leis Trabalhistas, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 649/86, de 15 de setembro de 1986 e Lei Municipal nº 681/87, de 09 de setembro de 1987, de forma abaixo discriminada:

Nível 01 .....	NCz\$ 137,92
Nível 02 .....	NCz\$ 160,29
Nível 03 .....	NCz\$ 168,31
Nível 04 .....	NCz\$ 176,32
Nível 05 .....	NCz\$ 184,34
Nível 06 .....	NCz\$ 192,35

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da rubrica orçamentária existente na Lei de Meios para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 23 de maio de 1989-

*João Arnildo Mallmann*  
 João Arnildo Mallmann  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO NELSON SCHNEIDER

Coordenador do Planejamento e Fazenda